



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº 1.460, de 16 de Abril de 2014.

Dispõe sobre a concessão de auxílio pecuniário para moradia e alimentação aos médicos colocados à disposição do Município de Nova Andradina pelo “Programa Mais Médicos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Federal n. 12.871, de 20 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos artigos 4º e 7º, incisos IX e XI, determina que as ações de saúde pública devem ser desenvolvidas mediante conjugação de recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para prestação de serviços de assistência à saúde da população, com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

CONSIDERANDO que o impacto gerado com a adesão do Município de Nova Andradina ao Programa Mais Médicos reflete, de forma direta, a relevância dessa medida, porquanto permitirá que o Governo Federal disponibilize profissionais de medicina para atuarem nos serviços vinculados às ações de atenção básica em saúde;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, impõe aos Municípios aderentes ao Programa Mais Médicos a obrigação de oferecer aos profissionais de medicina meios para compensar despesas com moradia e alimentação;

DECRETA:

Art. 1º Aos profissionais de medicina do Programa Mais Médicos designados para trabalhar no Município de Nova Andradina serão concedidos auxílios pecuniários para compensação das despesas com moradia e alimentação, de conformidade com a Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 2º As concessões dos auxílios pecuniários para atender despesas de moradia e alimentação serão efetivada mensalmente aos médicos em efetivo exercício de suas funções, em unidades de saúde do município, compreendendo os seguintes valores:

I – auxílio para moradia, no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais); e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 1.460/2014 pág. 02

II – auxílio para alimentação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º O médico participante do programa deverá comprovar, de conformidade com o disposto no § 4º do art. 3º da Portaria nº 23/2013, no mês seguinte ao do recebimento, a aplicação do auxílio para moradia no pagamento de despesas com locação de residência e despesas com os serviços públicos de água, esgoto e energia ou outro meio de moradia utilizado.

§ 2º Os auxílios para moradia e alimentação serão devidos enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Nova Andradina, desde que não receba outra modalidade de compensação dessas despesas.

§ 3º Os valores fixados nos incisos I e II deste artigo serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal de Saúde analisar, propor a concessão e estabelecer o valor do auxílio para moradia, bem como suspender o pagamento desse auxílio, quando não for demonstrada a sua aplicação conforme dispõe este decreto.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da primeira parcela do auxílio para despesas com moradia até cinco dias de início dos trabalhos do profissional de medicina no município, sendo as demais pagas sucessivamente, a cada mês, observado o disposto no § 1º do art. 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas com o pagamento dos auxílios pecuniários de que trata este decreto correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de abril de 2014.

Nova Andradina - MS, 16 de abril de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO CARLOS SENHORINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO

No **DIÁRIO MS**

Edição nº **5323**

Data **25 / 04 / 2014**